



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/06/2026 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2026 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2026 às 09h01min

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - O encaminhamento da proposta deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta e lances formulados, estarem em conformidade com a descrição do item ou lote e sua respectiva quantidade, conforme informações contidas no Termo de Referência;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE**





INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. A contratação dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nas fiscalizações realizadas pelos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	Descritivo	Quantidade anual	Unidade
1	Terminal Portátil Avançado	36	UN
2	Terminal Portátil Básico	360	UN
3	Estação Móvel Veicular (Sistema de Radiocomunicação Digital)	36	UN
4	Estação Fixa (Sistema de Radiocomunicação Digital)	24	UN
5	Sítio de Repetição	12	UN
6	Central de Despacho	12	UN
7	Bateria para Terminal Portátil	396	UN
8	Microfone e Alto Falante Remoto	180	UN

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1085	02.015.2115.0026.0782.0041.3.33.90.39.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.





3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.6.1. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o certame destinado à ampla competitividade.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem o licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;





7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.





8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para





o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.





9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11- DOS CATÁLOGOS

9.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos das peças, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as





especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado
- b) reprovado

9.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO





11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro para apresentação**,

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

A exigência de Certidão Negativa de Falência, encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir a regularidade da situação econômico-financeira da licitante.

Tal verificação é necessária para reduzir o risco de inadimplemento contratual, assegurar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas e resguardar a Administração quanto à adequada execução do contrato, especialmente no que se refere à prestação dos serviços, à observância das condições assistenciais e às demais obrigações contratuais e acessórias previstas.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto da contratação, constituindo medida preventiva voltada à proteção do interesse público e à preservação da continuidade do serviço, sem implicar restrição.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado conforme III do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5.1.1 A empresa deve apresentar prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente a que estiverem vinculados conforme V do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5.1.2 Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características com o objeto da presente licitação.

11.5.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:





- Nome do profissional responsável pelos serviços;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

11.5.5 As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

11.5.6 Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

11.5.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme estabelece o VI do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5.8 Certificado de Homologação que autoriza a operação do equipamento, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em atendimento a sua Resolução nº 715 de 2019. Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta.

11.5.9 A licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, contendo no mínimo:

11.5.9.1 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;

11.5.9.2 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35;

11.5.9.3 01 (um) profissional técnico na área de TI, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Prefeitura, com certificação.

11.5.10 Os profissionais técnicos indicados nos itens “10.9.1” e “10.9.2” acima deverão possuir os respectivos certificados e inscrição no CREA/CFT e o profissional técnico indicado no item “10.9.3” deverá possuir certificado que os habilite às ações necessárias à implantação do sistema pretendido. Os referidos documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame no prazo de 48 horas após a sessão.

11.5.11 Caberá ao FORNECEDOR além do fornecimento, a instalação e a ativação do Sistema de Radiocomunicação ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, eventualmente, caberá também ao FORNECEDOR as ações necessárias à regularização junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

11.5.12 Caberá ao FORNECEDOR a obtenção de autorização da ANATEL para uso das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, na faixa de frequência licenciada superior a 8 GHz., descrita adiante como Radioenlace Digital.

11.5.13 Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de





engenharia para regularização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Termo de Referência.

11.5.14 A empresa interessada em participar do certame deverá realizar uma vistoria técnica, nos locais e veículos onde serão instaladas as repetidoras, estações fixas/móveis, console de gerenciamento, estação de despacho no município de Pouso Alegre/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3112-3830, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para a habilitação durante a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que será realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.





16.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela Contratada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste Edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência;

21.2. Os veículos deverão ser entregues com as especificações técnicas de plotagem conforme Arte e Padrão Visual fornecidos pelo Setor Requisitante junto com a emissão da ordem de serviço.

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.





23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa DETENTORA/CONTRATADA deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

26.2. A DETENTORA/CONTRATADA se compromete a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso.

26.3. A DETENTORA/CONTRATADA, declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

26.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

26.6. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais).

Pouso Alegre/MG, 09 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
MARCIO ELI BARBOSA
JUNIOR-***914486**
*** 914.486-**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSITO

Márcio Eli Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.1. Quantidades e especificações técnicas do objeto

A contratação dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nas fiscalizações realizadas pelos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	Descritivo	Quantidade anual	Unidade
1	Terminal Portátil Avançado	36	UN
2	Terminal Portátil Básico	360	UN
3	Estação Móvel Veicular (Sistema de Radiocomunicação Digital)	36	UN
4	Estação Fixa (Sistema de Radiocomunicação Digital)	24	UN
5	Sítio de Repetição	12	UN
6	Central de Despacho	12	UN
7	Bateria para Terminal Portátil	396	UN
8	Microfone e Alto Falante Remoto	180	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um dos objetivos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes é a promoção da fiscalização educativa, preventiva e repressiva de trânsito em todo perímetro municipal e, para efetiva fiscalização, é necessário que os Agentes de Trânsito responsáveis por estas atividades disponham de condições adequadas para a comunicação entre eles.

O município de Pouso Alegre tem se destacado como um dos que mais crescem no Sul de Minas, impulsionado pela chegada de diversas empresas, o que tem gerado um aumento significativo no número de empregos e, conseqüentemente, na quantidade de veículos circulando pelas suas vias. Esse crescimento reflete diretamente no aumento das infrações e ocorrências registradas, o que demanda um maior suporte dos agentes de trânsito, e a comunicação entre eles é essencial, sendo necessária a radiocomunicação para agilizar o atendimento das diversas demandas.





Necessário frisar que a Secretaria Municipal de Trânsito possui o serviço de locação de sistema de radiocomunicação através do Contrato Administrativo nº 153/2022, com vigência até dia 15 de julho de 2026, não sendo mais possível a sua prorrogação.

Em resumo, a utilização de rádio de comunicação pelos Agentes de Trânsito do município oferece uma série de benefícios, como coordenação eficiente, resposta rápida a emergências, atualização em tempo real, colaboração e suporte mútuo. Essas justificativas ressaltam a importância do rádio como uma ferramenta essencial para melhorar a eficácia das operações de controle de tráfego e a segurança viária como um todo. Além disso, garante maior eficiência na fiscalização de trânsito, bem como facilita e aprimora o atendimento aos munícipes, considerando que o patrulhamento é realizado de forma contínua em todo o perímetro urbano do Município.

O sistema de radiocomunicação é ferramenta essencial para a coordenação das equipes em campo, permitindo a troca imediata de informações entre os agentes e a central de operações, o que contribui diretamente para a agilidade na tomada de decisões, melhor organização das ações de fiscalização e maior eficiência no atendimento às demandas da população.

Além disso, a utilização de um sistema digital de radiocomunicação proporciona maior alcance, qualidade de áudio e confiabilidade na transmissão das informações, reduzindo falhas de comunicação que poderiam comprometer a execução das atividades operacionais. A solução também possibilita a integração entre equipes que atuam simultaneamente em diferentes pontos da cidade, garantindo maior controle e gestão das operações de trânsito.

Em razão do exposto, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de radiocomunicação, eis que o contrato vigente está próximo à extinção e trata-se de um serviço indispensável, essencial e necessário para os Agentes de Trânsito deste Município que trabalham diuturno todos os dias da semana para garantir a fluidez e segurança do trânsito na cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

No caso da contratação em questão, diante da ausência de alternativas viáveis identificadas na pesquisa de mercado, a contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, apresenta-se como a solução adequada. Isso porque o Município não dispõe de quadro funcional com atribuições compatíveis para a execução desses serviços, bem como não possui sistema próprio de radiocomunicação.

Neste sentido, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

Dessa forma, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre menores custos operacionais e o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 O Sistema de Radiocomunicação deverá ser digital, convencional, com plataforma DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital que se utiliza da tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).





4.3 Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação com os terminais compreende até 02 grupos de conversação de voz e dados em duplex em VHF, subfaixas de 136 a 174 MHz (conforme Resoluções da Anatel em vigência).

4.4 Caberá ao FORNECEDOR o provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Contrato.

4.5 Sob critério exclusivo do MUNICÍPIO, o Sistema de Rádio poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

4.6 O FORNECEDOR deverá providenciar o treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) que irão operar o sistema de radiocomunicação digital.

4.7 Legislação

4.7.1 O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

4.7.2 Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas plena conformidade com as Resoluções da ANATEL.

4.7.3 Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

4.8 Radioenlace Digital

4.8.1 O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;

4.8.2 Cada radioenlace digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

4.8.3 A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle.





4.8.4 Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

4.8.5 Cada radioenlace digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias.

4.9 Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital

4.9.1 A cobertura de rádio deverá ser provida pelo sítio de repetição, instalado pelo FORNECEDOR, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pelo MUNICÍPIO.

4.9.2 A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação no Município nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- a) 95% com rádios móveis e
- b) 80% com rádios portáteis.

4.9.3 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Licitante vencedora para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais do MUNICÍPIO, destacando que esta deverá disponibilizar os locais destinados ao Sítio de Repetição com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

4.10 A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei. Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Despacho e Operações está localizada na Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -22.233214; Longitude: -45.939412. As informações das coordenadas são meramente referenciais, podendo e devendo ser aferidas “in loco”.

4.11 Predição de Cobertura

4.11.1 A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes no subitem abaixo;

4.11.2 A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;

4.11.3 Juntamente com a predição de cobertura a Licitante vencedora deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município.





4.11.4 A Licitante vencedora deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura do sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

4.11.5 A Licitante vencedora deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda o limite geográfico do Município.

4.11.6 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4 e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante vencedora, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

4.11.7 A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as áreas geográficas definidas pelo MUNICÍPIO, através dos sítios instalados pelo FORNECEDOR e mantidos pela mesma.

4.11.8 A Licitante vencedora deverá reproduzir o quadro abaixo devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura do sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	(m)
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	
Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB _i	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB _r	





Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	
Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza		
Variação da Elevação do Terreno			
Modo de Propagação			
Frequência Média			
Ruído Natural			
Ruído Térmico			
Atenuação no Espaço Livre			
Atenuação por Obstrução			
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2			
Densidade de Prédios e Estruturas			
Densidade da Vegetação			
Refratividade			
Condutividade			
Permissividade			
Atenuação Total			
Ganho de Sistema			
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas.			

4.11.9 O Estudo apresentado pelo FORNECEDOR servirá para o MUNICÍPIO aferir a cobertura eletromagnética após a instalação, para fins de aceitação final do sistema. O FORNECEDOR deverá considerar em seus custos, os testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética garantida em sua proposta, através do estudo de predição de cobertura radioelétrica.

4.11.10 Havendo alguma discrepância entre a cobertura ofertada e a efetivamente oferecida, será de responsabilidade do FORNECEDOR as devidas correções por suas expensas, que depois de sanadas, possibilitará a realização novamente dos testes. O site survey será realizado pelo FORNECEDOR acompanhado de equipe a ser designada pelo MUNICÍPIO. Todas as despesas referentes aos testes tratados neste item serão de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR. O MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Final somente após comprovada a efetiva cobertura ofertada.

4.12 Capacidade e Canalização





4.12.1 A definição da quantidade e distribuição de canais no sítio de repetição será de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 02 grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).

4.12.2 O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

4.14 Descrição Funcional

O Sistema de Rádio deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste termo de referência e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens. Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como “operações pare e siga” e eventos em parques e no interior de edificações.

4.15 Estrutura da Rede

4.15.1 O Sistema de Rádio será formado pelos seguintes componentes:

a) Controlador Central: se aplicável, será instalado no prédio da Central de Operações. Tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação. Esse item é dispensado, caso o protocolo escolhido utilize processamento distribuído para as funções de controle da rede.

b) Subsistema de despacho: formado por 01 (uma) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instalada na Central de Operações.

c) Subsistema de terminais: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Rádio através do sítio de repetição, exceto a console de despacho, sendo: 01 fixa instalada na Central de Monitoramento; 01 fixa instalada no Batalhão da Polícia Militar em Pouso Alegre, 33 portáteis; 03 móveis.

d) Subsistema de gerenciamento: composto por unidades de processamento e armazenamento de dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e VOZ, gerenciamento e supervisão de todos os componentes, funcionalidades e recursos operacionais do Sistema de Rádio, bem como para emissão de relatórios de desempenho do sistema. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e Voz em formato de fácil reprodução.

e) Subsistema de repetição: composto por sítio de repetição, estação repetidora digital, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz do sistema. Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pelo FORNECEDOR.

4.15.2 O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.





4.15.3 Ao final de cada mensagem, o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode respondê-la.

4.15.4 Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).

4.15.5 Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do MUNICÍPIO. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

4.15.6 O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware e software, designar e controlar maior número de terminais, sem perda de funcionalidades.

4.15.7 O Sistema de Rádio manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede.

4.15.8 Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Rádio, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfilando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfilado do grupo de conversação e do sistema.

4.15.9 No processo de afiliação, todos os terminais deverão executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display.

4.15.10 Todos os eventos do canal de controle (quando aplicável este dispositivo) deverão ser armazenados e disponibilizados para aferição e emissão de relatórios de desempenho do Sistema de Rádio.

4.15.11 A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.

4.15.12 O tempo de acesso ao canal de comunicação deverá ser de 01 (um) segundo, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla “Push-To-Talk” - PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.

4.15.13 A Estação repetidora deverá estar interconectada com a Central de Operações por meio de uma Rede de Rádioemlace Digital ou por um “backbone” formado por links de alta velocidade.

4.15.14 Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.

4.15.15 A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

4.16 Tipos de Chamadas

O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência e mensagem de texto.

4.16.1 Chamada de Grupo

4.16.1.1 Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.





4.16.1.2 Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e console de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas “máscaras” de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

4.16.1.3 Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação.

4.16.2 Chamada Privativa

4.16.2.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

4.16.2.2 Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada da console existente na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

4.16.2.3 A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

4.16.2.4 A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro.

4.16.2.5 As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

4.16.3 Chamada de Emergência

4.16.3.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

4.16.3.2 A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma console de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

4.16.3.3 Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

4.16.3.4 A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

4.16.3.5 A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

4.17 Mensagem de Texto

4.17.1 Sistema de Rádio terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pela console de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos.





4.17.2 Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta.

4.17.3 O Sistema de Rádio notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

4.17.4 Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem, assim que o terminal esteja afiliado.

4.17.5 O Sistema de Rádio será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.

4.17.6 O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens da console de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

4.18 Redundância

4.18.1 O Sistema de Rádio deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

4.18.2 O sítio de repetição contará com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Rádio.

4.19 Relatórios

4.19.1 O subsistema de gerenciamento deverá disponibilizar relatórios de desempenho e ocorrências do sistema.

4.19.2 Devem ser previstos ao menos os seguintes relatórios:

- a) Níveis de ocupação de canal, de sítio de repetição e de grupos de conversação, por unidade de tempo selecionável pelo usuário;
- b) Histórico de contatos com armazenamento de voz e posição dos terminais;
- c) Eventos e ocorrências do sistema, tanto operacionais (terminais afiliados e intervenções na rede) quanto técnicas (interferências, falhas e inoperâncias de modo geral);
- d) Quantidade de vezes e tempo em que cada equipamento ficou ligado ou desligado.

4.20 Composição do Sistema

Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Rádio deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo do MUNICÍPIO, conforme segue:

4.20.1 Sistema de Despacho:

4.20.1.1 A Central de Despacho, com software de monitoramento específico para o sistema de radiocomunicação digital, será composta no mínimo pelas seguintes partes:





- 01 Servidor (Hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- 02 Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de 30" polegadas, teclado e mouse sem fio, tudo dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- Licenças para o software de monitoramento suportar: servidor, console, repetidores e terminais, tudo dimensionado para o sistema instalado, disponibilizando as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação das conversações, monitoramento AVL/GPS de todos os terminais, registro de trajetos dos terminais e identificação dos terminais que participarem de uma conversação.
- Antenas, cabos e acessórios necessários;
- Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo menos 04 horas sem energia elétrica;
- 01 TV LED, resolução 4K, imagens coloridas, com tamanho de 55", duas entradas HDMI, suporte metálico, Cabos HDMI e outros acessórios para instalação;
- 01 Switch de 08 Portas Fast Ethernet POE, QOS, Backplane de pelo menos 1,4 Gbps e taxa de encaminhamento de pelo menos 1,1 Mpps;
- Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com fornecimento de canaletas, condutores, racks, suportes e demais itens necessários.
- Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
- Outros equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da central, de acordo com a tecnologia fornecida.

4.20.1.2 Deverá ser fornecida e instalada a console de despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, a qual será instalada na *Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191*, ou outro local indicado pelo MUNICÍPIO. Toda a infraestrutura necessária à interligação da console de despacho ao sistema será de responsabilidade do FORNECEDOR.

4.20.1.3 A Console de Despacho possuirá as seguintes características e recursos:

- a) Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente os grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.
- b) Visualizar, por meio de monitor colorido LCD ou LED de dimensão mínima de 30", as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- c) Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.
- d) Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual.
- e) Possuir 02 (dois) combinadores de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de sobretensão de áudio, microfone labial e conector de engate rápido.
- f) A console deverá ser formada por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.





g) O FORNECEDOR deverá fornecer a estação completa com os devidos acessórios e softwares. Deverá ser disponibilizado o acesso nas mesas de trabalho apenas com o rádio e computador (computador tipo PC, 02 monitores, mouse, teclado, e headset, conforme descritos neste documento).

h) Deverá ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.

i) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.

k) Deverá permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.

l) Deverá armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.

m) O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, a console de despacho deverá receber e gerenciar dados de localização das estações móveis e portáteis, por sinais GPS. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a Prefeitura ou para terceiros contratados por ela, o posicionamento GPS dos equipamentos de rádio contratados, com a finalidade de integração entre ferramentas ou softwares a serem utilizados pela Prefeitura.

n) Deverá possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.

o) Deverá ser capaz de assumir as funções e console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades de despacho.

4.20.2 Subsistema de Terminais

4.20.2.1 Os terminais de campo do Sistema de Rádio consistem em **estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis.**

4.20.2.2 Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada na Central de Operações como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho.

4.20.2.3 O terminal de uso fixo deverá ser instalado no local indicado pelo MUNICÍPIO, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

4.20.2.4 Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive os sistemas irradiantes. Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização das salas para estações fixas.

4.20.2.5 Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados.

4.20.2.6 Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

4.20.2.7 As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir:

a) Estação Fixa





Estação fixa de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Alfanumérico
- Banda: VHF
- Frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade de canal: 1000 canais
- Baixa potência de saída: 1-25W
- Alta potência de saída: 25-45W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 53 mm x 175 mm x 206 mm (2,1" x 6,9" x 8,1")
- Peso aproximado: 1,8 kg (3,9 lb)
- Fonte de alimentação (nominal): 2A
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0), GPS incluso no aparelho
- A infraestrutura de instalação elétrica e aterramento, bem como o mastro para fixação de antena fará parte do fornecimento para implantação do rádio e correrão à custa do FORNECEDOR.
- O conjunto estação fixa deverá ser constituído de 01 (um) transceptor VHF/FM (136 a 174 MHz), 01 (um) microfone de mão com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC. Esta deverá estar com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da Alimentação envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

b) Rádio Portátil Básico, com GPS

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração:

- Banda: VHF
- Frequência: (136 a 174 MHz)
- Alta Potência de Saída: 5W
- Baixa Potência de Saída: 1W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canais: 32 canais
- Dimensões aproximadas (A x L x P) [rádio + bateria de alta capacidade]: 130 mm x 55 mm x 40 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")
- Peso máximo aproximado (rádio + bateria de alta capacidade): 322 g (11 oz)
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0) e GPS incluso no aparelho;
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias: Lítion de pelo menos 2250 mah, sendo uma reserva (autonomia mínima de 16,5 hs);
- Carregador de bateria: 7,5v (bivolt)
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça e 01 Clip de cinto.
- Deverão ser fornecidos 15 (quinze) microfones com alto falante remotos, compatíveis com os terminais portáteis ofertados.





c) Estações Portáteis Avançadas (com visor e GPS)

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Banda: VHF
- Frequência: (136 a 174 MHz)
- Alta Potência de Saída: 5W
- Baixa Potência de Saída: 1W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canal: 1000 canais
- Dimensões aproximadas (A x L x P) [rádio + bateria de alta capacidade]: 130 mm x 55 mm x 41 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")
- Peso máximo aproximado (rádio + bateria de alta capacidade): 347 g (12 oz)
- Visor: display colorido de 05 linhas
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0) e GPS incluso no aparelho;
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias: Lítion de pelo menos 2250 mah, sendo uma reserva (autonomia mínima de 16,5 hs);
- Carregador de bateria: 7,5v (bivolt)
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça à tira colo e 01 suporte para fixação ao cinto.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Armazenamento em memória eletrônica interna e envio de identificação eletrônica do rádio (ID), que deverão ser mantidos mesmo com o rádio desligado da alimentação. O equipamento deverá possuir bluetooth integrado, a funcionalidade de emissão de aviso sonoro em caso de saída da área de cobertura do sistema e recursos de gravação de voz e dados direto no terminal, admitindo-se o emprego de cartão de memória adicional;
- A fim de garantir continuidade de funcionamento em caso de eventual pane no sistema de repetição e, ainda, como forma de aumento de área de cobertura e alcance, os terminais portáteis avançados deverão possuir a função no modo repetidor e chamada full duplex.

d) Estações Móveis Veiculares (com GPS)

Estação móvel veicular de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Numérico
- Banda: VHF
- Frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canal 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de canal: 32 canais
- Baixa potência de saída: 1-25W
- Alta potência de saída: 25-45W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 53 mm x 175 mm x 206 mm (2,1" x 6,9" x 8,1")
- Peso máximo aproximado: 1,8 kg (3,9 lb)
- Fonte de alimentação (nominal): 2A
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0), GPS incluso no aparelho
- Outros materiais: suporte metálico, cabeamento elétrico, 01 microfone de mão, 01 antena Whip de 2,15 dbi, com pelo menos 05 metros de cabo coaxial de baixa perda e conectores, 01 Suporte de





calha ou porta mala para instalação em veículos, sem furação da lataria, 01 antena GPS, com cabeamento, conector e suporte para instalação.

- O conjunto estação móvel veicular será constituído de 01 transceptor VHF (136 a 174 MHz) com modulação digital, 01 microfone de mão com tecla “PTT”; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo, tipo antena móvel veicular, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo MUNICÍPIO.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);
- Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

1.20.3 Os custos com acessórios e materiais utilizados, bem como os serviços, para a implantação e programação do sistema de radiocomunicação, correrão por conta do FORNECEDOR.

4.20.4 Subsistema de Gerenciamento

4.20.4.1 Deverão ser fornecidos e instalados pelo FORNECEDOR todos os equipamentos, infraestrutura, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de gerenciamento, incluindo a emissão dos relatórios do sistema.

4.20.4.2 O subsistema de gerenciamento deverá prover no mínimo 01 (uma) estação de trabalho completa e 01 (uma) impressora colorida à laser, para as funções de gerenciamento e supervisão do sistema. Esta estação de trabalho também terá acesso às funcionalidades e gerenciamento do sistema.

4.20.4.3 Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central, quando existente, ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 02 (dois) níveis de autoridade (administrador e operador).

4.20.4.4 Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

4.20.4.5 A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração da console de despacho em grupo ou individualmente.

4.20.4.6 Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

- a) Informação do estado dos rádios ligado/desligado.
- b) Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.





c) Administração do Banco de Dados e Áudio.

d) Acesso e uso do sistema de gravação

4.20.5 Subsistema de Repetição

4.20.5.1 O Sistema de Repetição será composto por pelo menos 02 (duas) estações repetidoras, com tecnologia DMR, cada uma delas com os seguintes itens (no mínimo):

a) Deverão ser fornecidos e instalados pelo FORNECEDOR todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítio de repetição e respectivos enlaces de comunicação.

b) O sítio de repetição será constituído da estação repetidora, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por “no-breaks” e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

c) A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações, sendo, no mínimo, 50 watts de potência para repetidores, 45 watts de potência para terminais fixos e móveis veiculares, e 05 watts de potência para terminais portáteis.

d) Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, chamada telefônica e configuração remota.

e) Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

f) Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

g) Possuir a seguinte configuração e composição:

- 01 aterramento com impedância menor ou igual a 10 Ohms;
- 01 proteção contra surtos em linha de energia e em linha de antenas;
- 01 sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 01 Switch de 08 Portas Fast Ethernet POE, QOS, Backplane de pelo menos 1,4 Gbps e taxa de encaminhamento de pelo menos 1,1 Mpps.
- Frequência – VHF (136 a 174 MHz)
- Capacidade de canal: 64 canais, com capacidade de prover dois slots por canal (voz e/ou dados),
- Potência de saída RF: 1-50W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 44 mm x 483 mm x 370 mm (1,75” x 19” x 14,6”)
- Peso máximo aproximado 8,6 kg (19 lb)
- Voltagem de entrada (CA): 11,0-14,4 Vcc (corrente – standby: 110/240V 0,18/0,25A corrente – transmissão: 110/240V 1,5/0,9A





- Voltagem de entrada (CC): 11,0-14,4 Vcc (corrente – standby: 0,7A; corrente – transmissão: 9,5A)
- Ciclo de operação máxima: 100%
- licença para conexão por IP e operação multisítios em área ampla.
- 01 duplexador de 04 cavidades VHF, adequado para alto tráfego;
- 01 antena colinear omnidirecional de 04 elementos, com pelo menos 08 dB de ganho;
- 01 suporte para instalação de antena;
- Cabo coaxial de baixa perda com tamanho adequado para cada instalação;
- Conectores adequados à instalação.

4.20.5.2 Toda a infraestrutura necessária, para instalação e pleno funcionamento do sítio de repetição, deverá ser fornecida pelo FORNECEDOR. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) precisa do sistema instalado, testado e funcionando.

4.21 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente as descrições dos itens cotados e ainda todas as especificações dos materiais ofertados e todas as especificações mínimas exigidas.

4.21.1. A contratada deverá executar o objeto, em total conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

4.21.2. A contratada será responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.21.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, isentando o erário público de tais despesas.

4.21.4. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e/ou prestação do objeto descrito no Termo de Referência, reservando-se ao órgão gerenciador, por meio de seu responsável, o direito de não aceitar o objeto e/ou serviço, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas ou apresente defeitos ou irregularidades.

4.21.5. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do objeto descrito no edital.

4.21.6. Durante a execução do objeto, a contratada será a única responsável perante terceiros, isentando o órgão gerenciador de quaisquer reclamações e indenizações, sendo também de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os de responsabilidade civil e os de ressarcimento de qualquer dano, inclusive a terceiros.

4.22. Subcontratação

4.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.23. Sustentabilidade:

4.23.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 Todos os serviços executados incluem o fornecimento conforme especificado no item 1.;

5.1.3 O serviço deverá ser prestado de forma contínua, conforme as necessidades operacionais da fiscalização de trânsito, com vistas a garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade permanente do serviço de radiocomunicação para o exercício das atividades dos Agentes de Trânsito;

5.1.4 Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;

5.1.5 As despesas relacionadas ao objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

5.1.6 A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

5.2 Especificação da garantia do serviço

5.2.1 O Prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento dos serviços contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA em relação ao material objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;





7.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer serviço/material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar o objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar a contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços e do material entregue;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Cumprir os prazos previstos no CONTRATO ou outros documentos que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.9. Cumprir, durante a vigência do CONTRATO, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado conforme III do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.1 A empresa deve apresentar prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente a que estiverem vinculados conforme V do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.





9.1.2 Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características com o objeto da presente licitação.

9.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do profissional responsável pelos serviços;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

9.5 As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

9.6 Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

9.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme estabelece o VI do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

9.8 Certificado de Homologação que autoriza a operação do equipamento, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em atendimento a sua Resolução nº 715 de 2019. Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta.

9.9 A licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, contendo no mínimo:

9.9.1 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;

9.9.2 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35;

9.9.3 01 (um) profissional técnico na área de TI, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Prefeitura, com certificação.

9.10 Os profissionais técnicos indicados nos itens “10.9.1” e “10.9.2” acima deverão possuir os respectivos certificados e inscrição no CREA/CFT e o profissional técnico indicado no item “10.9.3” deverá possuir certificado que os habilite às ações necessárias à implantação do sistema pretendido. Os referidos documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame no prazo de 48 horas após a sessão.

9.11 Caberá ao FORNECEDOR além do fornecimento, a instalação e a ativação do Sistema de Radiocomunicação ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, eventualmente, caberá





também ao FORNECEDOR as ações necessárias à regularização junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

9.12 Caberá ao FORNECEDOR a obtenção de autorização da ANATEL para uso das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, na faixa de frequência licenciada superior a 8 GHz., descrita adiante como Radioenlace Digital.

9.13 Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de engenharia para regularização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Termo de Referência.

9.14 A empresa interessada em participar do certame deverá realizar uma vistoria técnica, nos locais e veículos onde serão instaladas as repetidoras, estações fixas/móveis, console de gerenciamento, estação de despacho no município de Pouso Alegre/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3112-3830, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para a habilitação durante a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, sendo realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme a natureza e complexidade dos serviços.

10.2. O recebimento provisório dos serviços de radiocomunicação será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ordens de serviço e relatórios técnicos, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, bem como a comprovação de testes de funcionamento dos veículos.

10.3. Após o recebimento provisório, será iniciado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para verificação da conformidade dos serviços executados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

10.4. Constatada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta contratada, será emitido o recebimento definitivo, mediante termo próprio.

10.5. Se, durante a fase de verificação, forem identificadas falhas, vícios ou inexecuções parciais, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.6. A empresa contratada deverá apresentar, ao final de cada serviço executado, laudo técnico, responsabilizando-se pela adequada execução e garantindo a segurança e a plena funcionalidade das motocicletas.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO





11.1 A Fiscalização quanto a execução do Contrato será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Jonathan Diego da Silva Bernardes, Mat. 23.240-2 – Fiscalização Técnica Titular;

David Carvalho Santos, Mat. 23.433-1– Fiscalização Técnica Suplente;

Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva, Mat. 16.661-1 – Fiscalização Administrativa Titular;

Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595-2 – Fiscalização Administrativa Suplente;

Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762-1– Gestor do Contrato Titular;

Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23.604-1 – Gestor do Contrato Suplente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 7º, inciso I, estabelece que as funções essenciais à execução de contratos devem ser, preferencialmente, exercidas por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O Decreto Municipal nº 5.821 de 22 de fevereiro de 2024 regulamenta tais disposições, dispondo sobre a atuação de gestores e fiscais de contratos, incluindo a necessidade de qualificação técnica adequada.

As funções de fiscal e gestor de contrato devem ser preferencialmente ocupadas por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da administração. Entretanto, em situações excepcionais, sobretudo em razão da realidade do quadro de pessoal de municípios menores, admite-se a nomeação de agentes que não detenham vínculo dessa natureza, como os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, mediante justificativa.

Considerando a complexidade da contratação, a necessidade de garantir fiscalização qualificada e de não haver nesta Secretaria a quantidade necessária de servidores efetivos, justifica-se a designação de servidores comissionados como gestor(a) e fiscal do contrato:

- Jonathan Diego da Silva Bernardes, Mat. 23.240-2 – Fiscalização Técnica Titular;
- David Carvalho Santos, Mat. 23.433-1– Fiscalização Técnica Suplente;
- Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595-2 – Fiscalização Administrativa Suplente;
- Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762-1– Gestor do Contrato Titular;
- Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23.604-1 – Gestor do Contrato Suplente.

Todos os servidores estão capacitados para exercer as funções de fiscalização do contrato e serão formalmente cientificados de suas atribuições, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.821 de 22 de fevereiro de 2024, artigo 2º, § 1º, contando com apoio jurídico e controle interno, garantindo fiscalização eficaz e conformidade legal.

Diante do exposto, a designação de servidores comissionados como gestora e fiscal da ATA/Contrato é medida excepcional, porém necessária, para assegurar a execução adequada da ATA/Contrato e o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência e transparência.

11.2 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

11.8 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.1 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.3 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do Contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.9 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





11.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.10 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.13 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.16 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a execução do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.





12.1.1. Se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização destas.

12.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

12.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.7 O CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

12.7.1 A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.1.9. Fraudar Licitação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





13.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do Contrato licitado.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 20% do valor do Contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. MODALIDADE

O pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI, artigo 6º, como a:

“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto”.

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no artigo 13, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A locação de sistema de radiocomunicação digital, compreendendo locação equipamentos novos, de infraestrutura, materiais, desenvolvimento, instalação e demais insumos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, deve ser realizada por **LOTE ÚNICO**, em razão de diversos fatores técnicos, operacionais e administrativos que visam garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

Eventual divisão da contratação por itens poderá resultar na fragmentação da responsabilidade entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e sistemas, além de dificultar a integração, a instalação, a manutenção e o suporte técnico da radiocomunicação. Tal situação poderia ocasionar falhas de comunicação, atrasos na implementação e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de problemas operacionais.

Além disso, a contratação por lote contribui para a padronização tecnológica, garantindo que todos os equipamentos e componentes do sistema operem de forma integrada e compatível, assegurando maior eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços de radiocomunicação utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Outro aspecto relevante é que a centralização da responsabilidade em um único fornecedor facilita a gestão contratual, a manutenção do sistema e o atendimento técnico, evitando conflitos entre fornecedores e reduzindo o tempo de resposta para solução de eventuais falhas, o que é essencial para serviços que exigem comunicação ágil e contínua.





Em conclusão, a contratação por lote é a abordagem mais eficiente e vantajosa para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Pouso Alegre/MG, pois permite economia de escala, padronização dos serviços, facilidade de gestão logística e maior controle orçamentário, além de garantir a qualidade e a continuidade das operações. Ao centralizar os serviços em um único contrato, a administração pública consegue reduzir custos, melhorar o desempenho da comunicação e assegurar a execução dos serviços de fiscalização com maior eficiência e segurança, otimizando recursos e garantindo a qualidade do trabalho realizado pelos servidores.

Além do mais, a contratação por lote mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de gestão contratual, garantindo maior eficiência na execução do objeto, melhor controle da Administração e a plena funcionalidade do sistema de radiocomunicação a ser utilizado por esta Secretaria.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

17. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

17.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos das peças, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

17.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

17.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1085	02.015.2115.0026.0782.0041.3.33.90.39.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O reajuste contratual será feito com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

20.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

20.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

20.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

20.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

20.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

20.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

20.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

20.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

20.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;





20.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

21. PRAZOS

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021

21.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme a natureza continuada dos serviços, observado o art. 107 da referida Lei.

21.3 A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes no subitem 4.11.

21.4 O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

21.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a entrega do material nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

Pouso Alegre, 11 de março de 2026.

Marcio Eli Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº....., de....., publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A contratação dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nas fiscalizações realizadas pelos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	Descritivo	Quantidade anual	Unidade
1	Terminal Portátil Avançado	36	UN
2	Terminal Portátil Básico	360	UN
3	Estação Móvel Veicular (Sistema de Radiocomunicação	36	UN





	Digital)		
4	Estação Fixa (Sistema de Radiocomunicação Digital)	24	UN
5	Sítio de Repetição	12	UN
6	Central de Despacho	12	UN
7	Bateria para Terminal Portátil	396	UN
8	Microfone e Alto Falante Remoto	180	UN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1085	02.015.2115.0026.0782.0041.3.33.90.39.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021

3.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme a natureza continuada dos serviços, observado o art. 107 da referida Lei.

3.3 A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes no subitem 4.11.

3.4 O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a entrega do material nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais..

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O Município de Pouso Alegre- MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada, respeitando-se o prazo de tramitação do empenho, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora da ata.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O órgão gerenciador fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 5.706/2023, da Lei Federal n.º 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB n.º 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme definido neste Termo;

7.2. Entregar o objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.3. Executar a contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços e do material entregue;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5. Cumprir os prazos previstos no CONTRATO ou outros documentos que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

7.9. Cumprir, durante a vigência do CONTRATO, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2. Atestar o recebimento dos serviços contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da





CONTRATADA em relação ao material objeto desta contratação;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6. Rejeitar todo e qualquer serviço/material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

9.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.10. Fraudar Licitação;

9.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.15. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar, e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





9.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o Art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS





11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.2. O Sistema de Radiocomunicação deverá ser digital, convencional, com plataforma DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital que se utiliza da tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).

14.3 Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação com os terminais compreende até 02 grupos de conversação de voz e dados em duplex em VHF, subfaixas de 136 a 174 MHz (conforme Resoluções da Anatel em vigência).

14.4 Caberá ao FORNECEDOR o provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Contrato.

14.5 Sob critério exclusivo do MUNICÍPIO, o Sistema de Rádio poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

14.6 O FORNECEDOR deverá providenciar o treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) que irão operar o sistema de radiocomunicação digital.

14.7 Legislação

14.7.1 O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas





da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

14.7.2 Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas plena conformidade com as Resoluções da ANATEL.

14.7.3 Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

14.8 Radioenlace Digital

14.8.1 O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;

14.8.2 Cada radioenlace digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

14.8.3 A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle.

14.8.4 Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

14.8.5 Cada radioenlace digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias.

14.9 Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital

14.9.1 A cobertura de rádio deverá ser provida pelo sítio de repetição, instalado pelo FORNECEDOR, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pelo MUNICÍPIO.

14.9.2 A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação no Município nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- a) 95% com rádios móveis e





b) 80% com rádios portáteis.

14.9.3 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Licitante vencedora para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais do MUNICÍPIO, destacando que esta deverá disponibilizar os locais destinados ao Sítio de Repetição com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

14.10 A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei. Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Despacho e Operações está localizada na Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -22.233214; Longitude: -45.939412. As informações das coordenadas são meramente referenciais, podendo e devendo ser aferidas “in loco”.

14.11 Predição de Cobertura

14.11.1 A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, a predição de cobertura radioelétrica para o Sítio de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes no subitem abaixo;

14.11.2 A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;

14.11.3 Juntamente com a predição de cobertura a Licitante vencedora deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município.

14.11.4 A Licitante vencedora deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura do sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

14.11.5 A Licitante vencedora deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda o limite geográfico do Município.

14.11.6 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4 e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante vencedora, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

14.11.7 A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as áreas geográficas definidas pelo MUNICÍPIO, através dos sítios instalados pelo FORNECEDOR e mantidos pela mesma.

14.11.8 A Licitante vencedora deverá reproduzir o quadro abaixo devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura do sítio de repetição que utilizará para





proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	(m)
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	
Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB _i	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB _r	
Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dB _i	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB _r	
Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza		
Variação da Elevação do Terreno			
Modo de Propagação			
Frequência Média			
Ruído Natural			
Ruído Térmico			
Atenuação no Espaço Livre			
Atenuação por Obstrução			
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2			





Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas.	

14.11.9 O Estudo apresentado pelo FORNECEDOR servirá para o MUNICÍPIO aferir a cobertura eletromagnética após a instalação, para fins de aceitação final do sistema. O FORNECEDOR deverá considerar em seus custos, os testes de medição de sinal (site survey) para verificação (aferição) da cobertura eletromagnética garantida em sua proposta, através do estudo de predição de cobertura radioelétrica.

14.11.10 Havendo alguma discrepância entre a cobertura ofertada e a efetivamente oferecida, será de responsabilidade do FORNECEDOR as devidas correções por suas expensas, que depois de sanadas, possibilitará a realização novamente dos testes. O site survey será realizado pelo FORNECEDOR acompanhado de equipe a ser designada pelo MUNICÍPIO. Todas as despesas referentes aos testes tratados neste item serão de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR. O MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Final somente após comprovada a efetiva cobertura ofertada.

14.12 Capacidade e Canalização

14.12.1 A definição da quantidade e distribuição de canais no sítio de repetição será de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 02 grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).

14.12.2 O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

14.14 Descrição Funcional

O Sistema de Rádio deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste termo de referência e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens. Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como “operações pare e siga” e eventos em parques e no interior de edificações.

14.15 Estrutura da Rede

14.15.1 O Sistema de Rádio será formado pelos seguintes componentes:





a) Controlador Central: se aplicável, será instalado no prédio da Central de Operações. Tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação. Esse item é dispensado, caso o protocolo escolhido utilize processamento distribuído para as funções de controle da rede.

b) Subsistema de despacho: formado por 01 (uma) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instalada na Central de Operações.

c) Subsistema de terminais: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Rádio através do sítio de repetição, exceto a console de despacho, sendo: 01 fixa instalada na Central de Monitoramento; 01 fixa instalada no Batalhão da Polícia Militar em Pouso Alegre, 33 portáteis; 03 móveis.

d) Subsistema de gerenciamento: composto por unidades de processamento e armazenamento de dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e VOZ, gerenciamento e supervisão de todos os componentes, funcionalidades e recursos operacionais do Sistema de Rádio, bem como para emissão de relatórios de desempenho do sistema. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e Voz em formato de fácil reprodução.

e) Subsistema de repetição: composto por sítio de repetição, estação repetidora digital, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz do sistema. Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pelo FORNECEDOR.

14.15.2 O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.

14.15.3 Ao final de cada mensagem, o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode respondê-la.

14.15.4 Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).

14.15.5 Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do MUNICÍPIO. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

14.15.6 O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware e software, designar e controlar maior número de terminais, sem perda de funcionalidades.

14.15.7 O Sistema de Rádio manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede.

14.15.8 Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Rádio, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfilando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfilado do grupo de conversação e do sistema.





14.15.9 No processo de afiliação, todos os terminais deverão executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display.

14.15.10 Todos os eventos do canal de controle (quando aplicável este dispositivo) deverão ser armazenados e disponibilizados para aferição e emissão de relatórios de desempenho do Sistema de Rádio.

14.15.11 A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.

14.15.12 O tempo de acesso ao canal de comunicação deverá ser de 01 (um) segundo, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla “Push-To-Talk” - PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.

14.15.13 A Estação repetidora deverá estar interconectada com a Central de Operações por meio de uma Rede de Radioenlace Digital ou por um “backbone” formado por links de alta velocidade.

14.15.14 Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.

14.15.15 A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

14.16 Tipos de Chamadas

O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência e mensagem de texto.

14.16.1 Chamada de Grupo

14.16.1.1 Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.

14.16.1.2 Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e console de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas “máscaras” de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

14.16.1.3 Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação.

14.16.2 Chamada Privativa

14.16.2.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

14.16.2.2 Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada da console existente na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

14.16.2.3 A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

14.16.2.4 A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro.





14.16.2.5 As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

14.16.3 Chamada de Emergência

14.16.3.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

14.16.3.2 A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma console de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

14.16.3.3 Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

14.16.3.4 A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

14.16.3.5 A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

14.17 Mensagem de Texto

14.17.1 Sistema de Rádio terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pela console de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos.

14.17.2 Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta.

14.17.3 O Sistema de Rádio notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

14.17.4 Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem, assim que o terminal esteja afiliado.

14.17.5 O Sistema de Rádio será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.

14.17.6 O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens da console de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

14.18 Redundância





14.18.1 O Sistema de Rádio deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

14.18.2 O sítio de repetição contará com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Rádio.

14.19 Relatórios

14.19.1 O subsistema de gerenciamento deverá disponibilizar relatórios de desempenho e ocorrências do sistema.

14.19.2 Devem ser previstos ao menos os seguintes relatórios:

- a) Níveis de ocupação de canal, de sítio de repetição e de grupos de conversação, por unidade de tempo selecionável pelo usuário;
- b) Histórico de contatos com armazenamento de voz e posição dos terminais;
- c) Eventos e ocorrências do sistema, tanto operacionais (terminais afiliados e intervenções na rede) quanto técnicas (interferências, falhas e inoperâncias de modo geral);
- d) Quantidade de vezes e tempo em que cada equipamento ficou ligado ou desligado.

14.20 Composição do Sistema

Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Rádio deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo do MUNICÍPIO, conforme segue:

14.20.1 Sistema de Despacho:

14.20.1.1 A Central de Despacho, com software de monitoramento específico para o sistema de radiocomunicação digital, será composta no mínimo pelas seguintes partes:

- 01 Servidor (Hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- 02 Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de 30" polegadas, teclado e mouse sem fio, tudo dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- Licenças para o software de monitoramento suportar: servidor, console, repetidores e terminais, tudo dimensionado para o sistema instalado, disponibilizando as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação das conversações, monitoramento AVL/GPS de todos os terminais, registro de trajetos dos terminais e identificação dos terminais que participarem de uma conversação.
- Antenas, cabos e acessórios necessários;
- Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo menos 04 horas sem energia elétrica;
- 01 TV LED, resolução 4K, imagens coloridas, com tamanho de 55", duas entradas HDMI, suporte metálico, Cabos HDMI e outros acessórios para instalação;
- 01 Switch de 08 Portas Fast Ethernet POE, QOS, Backplane de pelo menos 1,4 Gbps e taxa de encaminhamento de pelo menos 1,1 Mpps;





- Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com fornecimento de canaletas, condutores, racks, suportes e demais itens necessários.
- Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
- Outros equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da central, de acordo com a tecnologia fornecida.

14.20.1.2 Deverá ser fornecida e instalada a console de despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, a qual será instalada na *Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191*, ou outro local indicado pelo MUNICÍPIO. Toda a infraestrutura necessária à interligação da console de despacho ao sistema será de responsabilidade do FORNECEDOR.

14.20.1.3 A Console de Despacho possuirá as seguintes características e recursos:

- a) Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente os grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.
- b) Visualizar, por meio de monitor colorido LCD ou LED de dimensão mínima de 30", as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- c) Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.
- d) Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual.
- e) Possuir 02 (dois) combinadores de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de sobretensão de áudio, microfone labial e conector de engate rápido.
- f) A console deverá ser formada por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.
- g) O FORNECEDOR deverá fornecer a estação completa com os devidos acessórios e softwares. Deverá ser disponibilizado o acesso nas mesas de trabalho apenas com o rádio e computador (computador tipo PC, 02 monitores, mouse, teclado, e headset, conforme descritos neste documento).
- h) Deverá ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.
- i) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.
- k) Deverá permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.
- l) Deverá armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.
- m) O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, a console de despacho deverá receber e gerenciar dados de localização das estações móveis e portáteis, por sinais GPS. A empresa





vencedora do certame deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a Prefeitura ou para terceiros contratados por ela, o posicionamento GPS dos equipamentos de rádio contratados, com a finalidade de integração entre ferramentas ou softwares a serem utilizados pela Prefeitura.

n) Deverá possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.

o) Deverá ser capaz de assumir as funções e console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades de despacho.

14.20.2 Subsistema de Terminais

14.20.2.1 Os terminais de campo do Sistema de Rádio consistem em **estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis.**

14.20.2.2 Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada na Central de Operações como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho.

14.20.2.3 O terminal de uso fixo deverá ser instalado no local indicado pelo MUNICÍPIO, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

14.20.2.4 Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive os sistemas irradiantes. Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização das salas para estações fixas.

14.20.2.5 Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados.

14.20.2.6 Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

14.20.2.7 As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir:

a) Estação Fixa

Estação fixa de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Alfanumérico
- Banda: VHF
- Frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade de canal: 1000 canais
- Baixa potência de saída: 1-25W
- Alta potência de saída: 25-45W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 53 mm x 175 mm x 206 mm (2,1" x 6,9" x 8,1")
- Peso aproximado: 1,8 kg (3,9 lb)
- Fonte de alimentação (nominal): 2A
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0), GPS incluso no aparelho
- A infraestrutura de instalação elétrica e aterramento, bem como o mastro para fixação de antena farão parte do fornecimento para implantação do rádio e correrão à custa do FORNECEDOR.
- O conjunto estação fixa deverá ser constituído de 01 (um) transceptor VHF/FM (136 a 174 MHz), 01 (um) microfone de mão com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de





alimentação para entrada 110-220VAC. Esta deverá estar com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.

- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da Alimentação envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

b) Rádio Portátil Básico, com GPS

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração:

- Banda: VHF
- Frequência: (136 a 174 MHz)
- Alta Potência de Saída: 5W
- Baixa Potência de Saída: 1W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canais: 32 canais
- Dimensões aproximadas (A x L x P) [rádio + bateria de alta capacidade]: 130 mm x 55 mm x 40 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")
- Peso máximo aproximado (rádio + bateria de alta capacidade): 322 g (11 oz)
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0) e GPS incluso no aparelho;
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias: Lítion de pelo menos 2250 mah, sendo uma reserva (autonomia mínima de 16,5 hs);
- Carregador de bateria: 7,5v (bivolt)
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça e 01 Clip de cinto.
- Deverão ser fornecidos 15 (quinze) microfones com alto falante remotos, compatíveis com os terminais portáteis ofertados.

c) Estações Portáteis Avançadas (com visor e GPS)

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Banda: VHF
- Frequência: (136 a 174 MHz)
- Alta Potência de Saída: 5W
- Baixa Potência de Saída: 1W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canal: 1000 canais
- Dimensões aproximadas (A x L x P) [rádio + bateria de alta capacidade]: 130 mm x 55 mm x 41 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")
- Peso máximo aproximado (rádio + bateria de alta capacidade): 347 g (12 oz)
- Visor: display colorido de 05 linhas
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0) e GPS incluso no aparelho;
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias: Lítion de pelo menos 2250 mah, sendo uma reserva (autonomia mínima de 16,5 hs);





- Carregador de bateria: 7,5v (bivolt)
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça à tira colo e 01 suporte para fixação ao cinto.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Armazenamento em memória eletrônica interna e envio de identificação eletrônica do rádio (ID), que deverão ser mantidos mesmo com o rádio desligado da alimentação. O equipamento deverá possuir bluetooth integrado, a funcionalidade de emissão de aviso sonoro em caso de saída da área de cobertura do sistema e recursos de gravação de voz e dados direto no terminal, admitindo-se o emprego de cartão de memória adicional;
- A fim de garantir continuidade de funcionamento em caso de eventual pane no sistema de repetição e, ainda, como forma de aumento de área de cobertura e alcance, os terminais portáteis avançados deverão possuir a função no modo repetidor e chamada full duplex.

d) Estações Móveis Veiculares (com GPS)

Estação móvel veicular de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Numérico
- Banda: VHF
- Frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canal 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de canal: 32 canais
- Baixa potência de saída: 1-25W
- Alta potência de saída: 25-45W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 53 mm x 175 mm x 206 mm (2,1" x 6,9" x 8,1")
- Peso máximo aproximado: 1,8 kg (3,9 lb)
- Fonte de alimentação (nominal): 2A
- Conexão: wifi, bluetooth (versão 4.0), GPS incluso no aparelho
- Outros materiais: suporte metálico, cabeamento elétrico, 01 microfone de mão, 01 antena Whip de 2,15 dbi, com pelo menos 05 metros de cabo coaxial de baixa perda e conectores, 01 Suporte de calha ou porta mala para instalação em veículos, sem furação da lataria, 01 antena GPS, com cabeamento, conector e suporte para instalação.
- O conjunto estação móvel veicular será constituído de 01 transceptor VHF (136 a 174 MHz) com modulação digital, 01 microfone de mão com tecla "PTT"; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo, tipo antena móvel veicular, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo MUNICÍPIO.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);





- Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

14.20.3 Os custos com acessórios e materiais utilizados, bem como os serviços, para a implantação e programação do sistema de radiocomunicação, correrão por conta do FORNECEDOR.

14.20.4 **Subsistema de Gerenciamento**

14.20.4.1 Deverão ser fornecidos e instalados pelo FORNECEDOR todos os equipamentos, infraestrutura, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de gerenciamento, incluindo a emissão dos relatórios do sistema.

14.20.4.2 O subsistema de gerenciamento deverá prover no mínimo 01 (uma) estação de trabalho completa e 01 (uma) impressora colorida à laser, para as funções de gerenciamento e supervisão do sistema. Esta estação de trabalho também terá acesso às funcionalidades e gerenciamento do sistema.

14.20.4.3 Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central, quando existente, ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 02 (dois) níveis de autoridade (administrador e operador).

14.20.4.4 Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

14.20.4.5 A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração da console de despacho em grupo ou individualmente.

14.20.4.6 Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

- a) Informação do estado dos rádios ligado/desligado.
- b) Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.
- c) Administração do Banco de Dados e Áudio.
- d) Acesso e uso do sistema de gravação

14.20.5 **Subsistema de Repetição**

14.20.5.1 O **Sistema de Repetição** será composto por pelo menos 02 (duas) estações repetidoras, com tecnologia DMR, cada uma delas com os seguintes itens (no mínimo):

- a) Deverão ser fornecidos e instalados pelo FORNECEDOR todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítio de repetição e respectivos enlaces de comunicação.
- b) O sítio de repetição será constituído da estação repetidora, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por “no-breaks”





e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

c) A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações, sendo, no mínimo, 50 watts de potência para repetidores, 45 watts de potência para terminais fixos e móveis veiculares, e 05 watts de potência para terminais portáteis.

d) Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, chamada telefônica e configuração remota.

e) Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

f) Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

g) Possuir a seguinte configuração e composição:

- 01 aterramento com impedância menor ou igual a 10 Ohms;
- 01 proteção contra surtos em linha de energia e em linha de antenas;
- 01 sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 01 Switch de 08 Portas Fast Ethernet POE, QOS, Backplane de pelo menos 1,4 Gbps e taxa de encaminhamento de pelo menos 1,1 Mpps.
- Frequência – VHF (136 a 174 MHz)
- Capacidade de canal: 64 canais, com capacidade de prover dois slots por canal (voz e/ou dados),
- Potência de saída RF: 1-50W
- Dimensões aproximadas (A x L x P): 44 mm x 483 mm x 370 mm (1,75" x 19" x 14,6")
- Peso máximo aproximado 8,6 kg (19 lb)
- Voltagem de entrada (CA): 11,0-14,4 Vcc (corrente – standby: 110/240V 0,18/0,25A corrente – transmissão: 110/240V 1,5/0,9A
- Voltagem de entrada (CC): 11,0-14,4 Vcc (corrente – standby: 0,7A; corrente – transmissão: 9,5A
- Ciclo de operação máxima: 100%
- licença para conexão por IP e operação multisítios em área ampla.
- 01 duplexador de 04 cavidades VHF, adequado para alto tráfego;
- 01 antena colinear omnidirecional de 04 elementos, com pelo menos 08 dB de ganho;
- 01 suporte para instalação de antena;
- Cabo coaxial de baixa perda com tamanho adequado para cada instalação;
- Conectores adequados à instalação.

14.20.5.2 Toda a infraestrutura necessária, para instalação e pleno funcionamento do sítio de repetição, deverá ser fornecida pelo FORNECEDOR. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) precisa do sistema instalado, testado e funcionando.

14.21 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente as descrições dos itens cotados e ainda todas as especificações dos materiais ofertados e todas as especificações mínimas exigidas.

14.21.1. A contratada deverá executar o objeto, em total conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

14.21.2. A contratada será responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a





prestar os serviços conforme exigido pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

14.21.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, isentando o erário público de tais despesas.

14.21.4. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e/ou prestação do objeto descrito no Termo de Referência, reservando-se ao órgão gerenciador, por meio de seu responsável, o direito de não aceitar o objeto e/ou serviço, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas ou apresente defeitos ou irregularidades.

14.21.5. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do objeto descrito no edital.

14.21.6. Durante a execução do objeto, a contratada será a única responsável perante terceiros, isentando o órgão gerenciador de quaisquer reclamações e indenizações, sendo também de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os de responsabilidade civil e os de ressarcimento de qualquer dano, inclusive a terceiros.

14.22. Subcontratação

14.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14.23. Sustentabilidade:

14.23.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização quanto a execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Jonathan Diego da Silva Bernardes, Mat. 23.240-2 – Fiscalização Técnica Titular;

David Carvalho Santos, Mat. 23.433-1 – Fiscalização Técnica Suplente;

Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva, Mat. 16.661-1 – Fiscalização Administrativa Titular;

Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595-2 – Fiscalização Administrativa Suplente;

Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762-1 – Gestor do Contrato Titular;

Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23.604-1 – Gestor do Contrato Suplente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 7º, inciso I, estabelece que as funções essenciais à execução de contratos devem ser, preferencialmente, exercidas por servidores efetivos ou





empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O Decreto Municipal nº 5.821 de 22 de fevereiro de 2024 regulamenta tais disposições, dispondo sobre a atuação de gestores e fiscais de contratos, incluindo a necessidade de qualificação técnica adequada.

As funções de fiscal e gestor de contrato devem ser preferencialmente ocupadas por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da administração. Entretanto, em situações excepcionais, sobretudo em razão da realidade do quadro de pessoal de municípios menores, admite-se a nomeação de agentes que não detenham vínculo dessa natureza, como os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, mediante justificativa.

Considerando a complexidade da contratação, a necessidade de garantir fiscalização qualificada e de não haver nesta Secretaria a quantidade necessária de servidores efetivos, justifica-se a designação de servidores comissionados como gestor(a) e fiscal do contrato:

- Jonathan Diego da Silva Bernardes, Mat. 23.240-2 – Fiscalização Técnica Titular;
- David Carvalho Santos, Mat. 23.433-1 – Fiscalização Técnica Suplente;
- Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595-2 – Fiscalização Administrativa Suplente;
- Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762-1 – Gestor do Contrato Titular;
- Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23.604-1 – Gestor do Contrato Suplente.

Todos os servidores estão capacitados para exercer as funções de fiscalização do contrato e serão formalmente cientificados de suas atribuições, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.821 de 22 de fevereiro de 2024, artigo 2º, § 1º, contando com apoio jurídico e controle interno, garantindo fiscalização eficaz e conformidade legal.

Diante do exposto, a designação de servidores comissionados como gestora e fiscal da ATA/Contrato é medida excepcional, porém necessária, para assegurar a execução adequada da ATA/Contrato e o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência e transparência.

14.2 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





14.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.8 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.1 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.8.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.3 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.8.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do Contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.9 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

14.10 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





14.11 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.13 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.15 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.16 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

Os objetos, conforme os itens e quantitativo das especificações técnicas deverão ser entregues de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes na expedição da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto definido neste Termo de Referência, competindo à contratada a responsabilidade direta, exclusiva e integral pela execução dos serviços, nos termos, condições, prazos e especificações estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITO DAS PARTES

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

20.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

20.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as





disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

20.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

20.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

20.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA

21.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

22.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATADA

Márcio Eli Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/06**

(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL,
COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA,
MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS.**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.





Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

